

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS – PGRS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Termo de Referência - Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS

Diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Francisco Beltrão para elaboração e apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

O presente documento visa elaboração do PGRS de empreendimentos e atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente/planos-de-gerenciamento-de-residuos/>

O PGRS deve contemplar NO MÍNIMO os dados solicitados neste instrumento, porém o Plano pode ser complementado com outras informações consideradas relevantes em campo específico.

A partir do mês de **maio de 2020**, somente serão aceitos para análise os PGRS apresentados conforme formulário próprio desta SMMA.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUANTO AO PGRS:

O PGRS deverá ser apresentado em duas vias encadernadas, em formato paisagem, com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho mínimo de fonte “10”. Não será aceito documento manuscrito;

O documento deve ser paginado, com as assinaturas dos responsáveis pelo empreendimento e pelo PGRS, com data de elaboração;

Quando solicitadas complementações, estas deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em um prazo máximo de 30 dias.

Caso o empreendimento apresente Sistema de Tratamento de Efluentes, deve ser informado neste documento, inserindo informações quanto a geração destes resíduos, seu tratamento e destinação.

Conforme modelo disponível, informar:

Identificação

1.1) Dados do empreendimento: Razão social; CNPJ/CPF; Nome Fantasia; Inscrição Estadual (se houver); Ramo da atividade e descrição sucinta dos serviços prestados; Atividades inseridas no CNPJ porém não executadas; Endereço completo; Dias de funcionamento; Telefone; E-mail; Horário de funcionamento; Número de colaboradores; Área construída (m²); Área do terreno (m²); Perspectiva de reforma ou ampliação; Responsável pelo empreendimento e cargo; Responsável pela implantação do PGRS no empreendimento e cargo; Informação quanto a refeições no empreendimento (se possui refeitório, número de refeições servidas, preparo no local ou terceirizado).

1.2) Dados do(a) responsável técnico(a) pela elaboração do PGRS: Nome; Número do conselho de classe; Área de formação; Número de ART, RRT ou documento equivalente; Endereço completo do(a) responsável técnico(a); Telefone; E-mail; No caso de empresa contratada: Razão Social; CNPJ.

1.3) Declaração de ciência e assinatura dos responsáveis: Declaração sobre a autenticidade das informações do PGRS, seguida da informação de Nome, CPF, Cargo e Assinatura do Responsável pelo empreendimento, Responsável pela implantação do PGRS no empreendimento e do Responsável técnico(a) pela elaboração do PGRS.

Manejo dos resíduos gerados, conforme legislação vigente nos diferentes setores do empreendimento:

Caso o empreendimento gere Resíduos NÃO Recicláveis - REJEITOS: Pontos de Geração; Identificação dos resíduos; Quantificação dos resíduos gerados; Classificação dos resíduos gerados conforme Resolução CONAMA 313/2002 e NBR 10.004/2004; Formas de acondicionamento; Formas de armazenamento; Frequência de coleta; Destino Final; Empresa responsável pela disposição final.

Caso o empreendimento gere Resíduos Recicláveis – CLASSE IIA / IIB – conforme NBR 10.004/2004: Pontos de Geração; Identificação dos resíduos; Quantificação dos resíduos gerados; Classificação dos resíduos gerados conforme Resolução CONAMA 313/2002 e NBR 10.004/2004; Formas de acondicionamento; Formas de armazenamento; Frequência de coleta; Destino Final; Empresa responsável pela disposição final.

Caso o empreendimento gere Resíduos Perigosos CLASSE I – conforme NBR 10.004/2004: Pontos de Geração; Identificação dos resíduos; Quantificação dos resíduos gerados; Classificação dos resíduos gerados conforme Resolução CONAMA 313/2002 e NBR 10.004/2004; Formas de acondicionamento; Formas de armazenamento; Frequência de coleta; Destino Final; Empresa responsável pela disposição final.

Caso o empreendimento gere Efluentes: Origem do efluente gerado; Caracterização do efluente bruto; Sistema de tratamento utilizado; Equipamentos utilizados no processo de tratamento; Dimensões do sistema de tratamento; Destino final do efluente tratado; Indicação da eficiência do sistema. Neste caso, devem ser apresentadas análises físico-químicas em anexo, conforme Resolução CONAMA 430/2011. OBSERVAÇÃO: Inserir informações complementares caso seja necessário.

Dados das empresas contratadas para a coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados e/ou soluções consorciadas, incluindo: Razão social; CNPJ; Endereço completo; Telefone; E-mail; Responsável pela empresa de solução consorciada; CPF; Número e data de validade da licença de operação da empresa contratada;

Descrever pontos de desperdício, perdas, não segregação, formas não adequadas de acondicionamentos, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e outras informações em discordância com a legislação vigente.

Inserir informações sobre treinamento de pessoal e capacitação para segregação dos resíduos na empresa, justificando caso não ocorra.

Cronograma de implantação, execução, operação, revisão e atualização do PGRS;

Observações gerais, descrevendo outras informações importantes relevantes ao PGRS.

Anexos do Plano de Gerenciamento de Resíduos:

Anexo I - Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do PGR- ART.

ANEXO II - Contratos com as empresas terceirizadas e, caso haja, soluções consorciadas.

ANEXO III - Comprovantes recentes de coleta e destinação final de todos os resíduos gerados.

ANEXO IV - Licenças de Operação ou Autorizações Ambientais das empresas terceirizadas.

ANEXO V - Fotos dos locais de acondicionamento e armazenamento de resíduos e croqui.

ANEXO VI – Planta baixa com fluxograma do empreendimento.

ANEXO VII – Análises físico-químicas do efluente na entrada e saída do sistema de tratamento conforme Resolução CONAMA 430/2011.

ANEXO VIII - Planta e fotos do sistema de tratamento.

ANEXO IX - Memorial de cálculo do sistema de tratamento: Vazão, regime de entrada, volume em cada etapa, tempo de detenção hidráulica e eficiência esperada.

ANEXO X - Outras fotos, se julgar necessário.

No caso de não apresentação, justificar.

9) PARA CASOS DE ATUALIZAÇÃO:

a) A atualização do PGRS deve ocorrer anualmente, poderá ser feita por ato declaratório conforme parágrafo 23, da Lei Federal 12.3025/2010, formalizado por Termo de Responsabilidade, emitido pelo responsável e anexos de comprovantes referentes ao período que se refere no PGRS.

b) Deve ser apresentado em duas vias encadernadas, em formato paisagem, com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho mínimo de fonte “10”. Não será aceito documento manuscrito;

c) Para casos de empreendimentos com lançamento de efluentes líquidos tratados, deve-se apontar além do corpo hídrico ou galeria de lançamento final, as análises físico-químicas conforme Resolução CONAMA 357/2005 e 430/2011 e comprovantes de destinação do lodo gerado.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2ADE5048

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/04/2020. Edição 1997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>